



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 2.150/2008

Autor: Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 2.141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial para atender à Secretaria Municipal de Ação Social, através de alteração da Lei Orçamentária Municipal n.º 2.141, de 06 de dezembro de 2007, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2008, para acréscimo da seguinte rubrica:

I – Secretaria Municipal de Ação Social:

Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social

Função: 16 – Habitação

Subfunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: Melhoria Habitacional e Infra-Estrutura

Projeto: Construção de Casas Populares

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.262,00
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	738,00

Art. 2º - Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas, parcialmente, na Secretaria Municipal de Ação Social, as dotações orçamentárias especificadas a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei n.º 2141, de 06 de dezembro de 2007:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	NOME	VALOR (R\$)
0180010412200912.157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	963	3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.262,00
0180010412200912.157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	967	4.4.90.52.000	Equip. e Mat. Permanente	738,00

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6722 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2008, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 08 de fevereiro de 2008.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal